

LEI Nº 5856

(20 DE ABRIL DE 2023)

DISPÕE SOBRE: PREVÊ NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O ATENDIMENTO NO ANDAR TÉRREO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS AOS IDOSOS, GESTANTES, PESSOAS COM CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SOARES VICENTE, Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica previsto no Município de Caieiras o atendimento no andar térreo das agências bancárias de idosos, gestantes, pessoas com crianças de até 05 anos e pessoas com deficiência e dificuldades de locomoção, salvo nos casos da existência de elevadores em funcionamento.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, o atendimento aos usuários mencionados no *caput* do art. 1º deverá ocorrer independentemente de serem clientes correntistas ou não da instituição financeira.

Art. 2º. As agências bancárias deverão fixar em lugar visível a todos os usuários sobre o respectivo atendimento mencionados nesta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa na hipótese de descumprimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 0055/2023 de autoria do Vereador Eudes Oliveira Santos Meira, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.856, de 20 de abril de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 28 de abril de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 02 de maio de 2023.
Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo